

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

RESCISÃO AMIGÁVEL	
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 CONTRATO Nº 091/2023	



RESCISÃO AMIGÁVEL



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Contrato nº 038/2023
Processo Administrativo nº 051/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 038/2023, QUE FIZERAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA TAMIRIS PEREIRA ARAÚJO OKUYAMA 07230299543.

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.913.363/0001-60, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 14.902.737/0001-04, com sede na Praça Dr. Jacobina Vieira, s/nº, Centro, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CEP - 44.720.000, Fone (74) 3627-2031, neste ato representado pela Sra. ZANSSY SAMPAIO DE ANDRADE, Secretária Interina de Educação e Cultura, conforme Decreto nº 75, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de junho de 2024, Edição 3.400, Página 3, portadora da carteira de identidade RG nº 0684255111 SSP/BA SSP/BA e CPF nº 905.932.945-72, residente e domiciliado na Rua Fernando Rabelo Grassy, nº 12, Bairro Santa Tereza, Miguel Calmon/BA, CEP 44.720-000, doravante designado CONTRATANTE e do outro lado a empresa TAMIRIS PEREIRA ARAUJO OKUYAMA 07230299543, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.497.409/0001-05, com sede na Avenida Jose Otavio de Sena, Nº 685, Centro, Miguel Calmon/BA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Tamiris Pereira Araujo Okuyama, portador(a) do CPF nº 072.302.995-43, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 038/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo nº 051/2023 e Pregão Eletrônico nº 006/2023, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 038/2023, o qual convencionou a contratação de empresa de prestação de serviço para atender o transporte escolar da rede pública.

1.2. A extinção contratual decorre da verificação de que durante a execução contratual o veículo utilizado pela contratada apresentou diversos problemas, os quais geraram notificações à prestadora de serviço e, por último, a suspensão total da execução contratual com o fito de que a contratada apresentasse veículo compatível com o licitado no prazo de 2 (dois) dias úteis. Diante do quadro exposto, a contratada apresentou solicitação de rescisão amigável, haja vista as dificuldades para solucionar os problemas apresentados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõe:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação,

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - Miguel Calmon – Bahia - CEP 44.720-000 - Tel. (74) 99819-7287
contratosmcc@gmail.com



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

desde que haja conveniência para a Administração;
(...)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na Imprensa Oficial do Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Miguel Calmon, Estado da Bahia, 18 de outubro de 2024.

PARTES CONTRATANTES	
<p>_____ CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON/BA CNPJ nº 13.913.363.0001-60 Neste ato representado por Zanssy Sampaio de Andrade CPF nº 931.564.215-53</p>	<p>_____ CONTRATADA TAMIRIS PEREIRA ARAUJO OKUYAMA 07230299543 CNPJ nº 42.497.409/0001-05 Neste ato representado por Tamiris Pereira Araujo Okuyama CPF nº 072.302.995-43</p>
TESTEMUNHAS	
<p>NOME: _____ CPF: _____</p>	<p>NOME: _____ CPF: _____</p>



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 CONTRATO Nº 091/2023



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
RUA FERREIRA GOMES, 100
CNPJ
13.913.363/0001-60

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024
CONTRATO Nº 091/2023

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Estado da Bahia, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.913.363/0001-60, com sede na Praça Dr. Jacobina Vieira, s/nº, Centro, nesta cidade de Miguel Calmon, Bahia, CEP 44.720.000, neste ato representada pela Sra. ZANSSY SAMPAIO DE ANDRADE, Secretária Interina de Educação e Cultura, conforme Decreto nº 75, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de junho de 2024, Edição 3.400, Página 3, portadora da carteira de identidade RG nº 0684255111 SSP/BA SSP/BA e CPF nº 905.932.945-72, residente e domiciliado na Rua Fernando Rabelo Grassy, nº 12, Bairro Santa Tereza, Miguel Calmon/BA, CEP 44.720-000, doravante denominado CONTRATANTE, registra por meio desta APOSTILA, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, a suspensão e posterior retomada da execução contratual, mediante os termos que constam do **Processo Administrativo 051/2023**, oriundos do **Pregão Eletrônico de nº 006/2023** e as cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de ocorrência relacionada à suspensão e posterior retomada do contrato administrativo em epígrafe, cujo objeto é a “**contratação de empresa de prestação de serviço para atender o transporte escolar da rede pública**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Conforme **ITEM 45**, transporte de alunos das localidades de Capoeirão, Tamanco, Faz. Jabuti, Tamanquinho, Rua da Pedra, Rua do Fundão, Rua da Umburana, Praça Jerônimo, Capelinha, Pulo do Bode, Rua Francisco de Assis, Rua do Gancho, para a escola Aracy de Oliveira, turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 15 pessoas, do **Pregão Eletrônico nº 006/2023**”.

1.2. Após realizada a inspeção objeto da Notificação nº 001/2024, datada de 09 de outubro de 2024 e do Termo de Suspensão de Contrato, ambos publicados no Diário Oficial do Município, na data de 09/10/2024, Edição 3.681, Ano 13, página 3, o Município de Miguel Calmon, considerando que o veículo SPRINTER de placa CGR-4686, que atende ao transporte de alunos das localidades de Capoeirão, Tamanco, Faz. Jabuti, Tamanquinho, Rua da Pedra, Rua do Fundão, Rua da Umburana, Praça Jerônimo, Capelinha, Pulo do Bode, Rua Francisco de Assis e Rua do Gancho para a escola Aracy de Oliveira, no turno matutino e vespertino, carro com capacidade para 15 pessoas, passou pela inspeção da equipe técnica da Prefeitura e encontra-se novamente em condições de circular para fins de execução do contrato, resolve o Contratante **REGISTRAR**, através deste Termo, o reestabelecimento da execução do Contrato nº 091/2023, a partir do dia 15 de outubro de 2024, diante da observância do art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Apostilamento possui como fundamento o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, o qual autoriza a Administração a realizar apostilamento de registros que não caracterizem alterações nos contratos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 EMAIL:contratospmmc@gmail.com
Miguel Calmon - Bahia



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

(...)

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas em qualquer medida por este Termo de Apostilamento.

Miguel Calmon, Estado da Bahia, 15 de outubro de 2024.

ZANSSY SAMPAIO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação/Gestora do Fundo